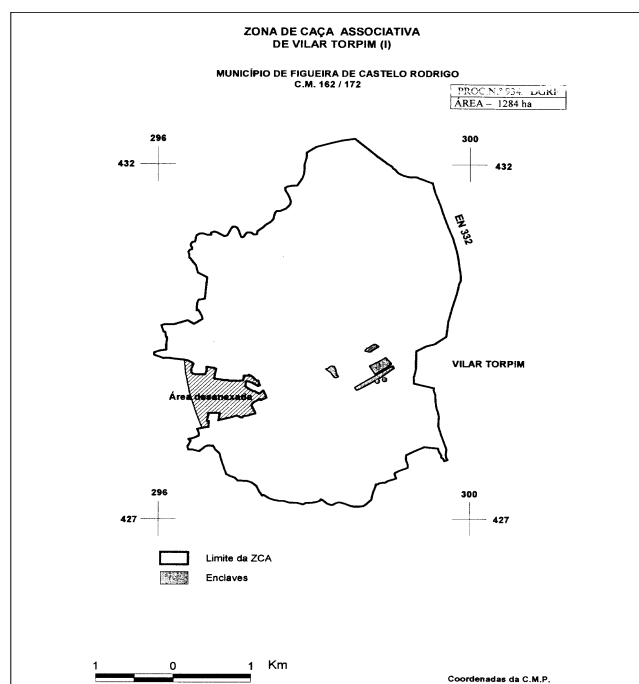


A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça com a área de 49 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da zona de caça associativa, renovada pela Portaria n.º 636/2004, de 14 de Junho, vários prédios rústicos sitos nas freguesias do Colmeal e Vilar Torpim, município de Figueira de Castelo Rodrigo, com a área de 49 ha, ficando a mesma com a área total de 1284 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1004/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 502/94, de 6 de Julho, alterada pela Portaria n.º 482/95, de 20 de Maio, foi concessionada a Paulo Jorge Ramos de Meireles Pereira a zona de caça turística de Luzelos (processo n.º 1555-DGRF), situada no município de Figueira de Castelo Rodrigo.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 49 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alte-

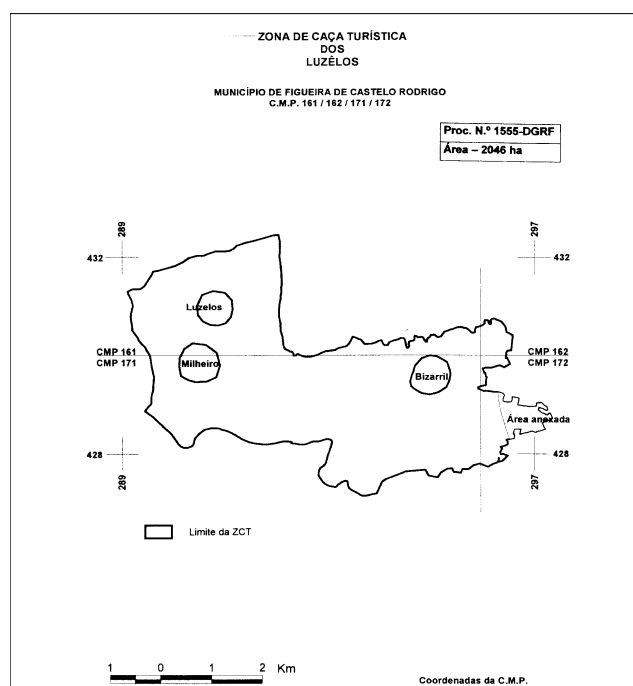
rações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça turística criada pela Portaria n.º 502/94, de 6 de Julho, alterada pela Portaria n.º 482/95, de 20 de Maio, vários prédios rústicos sitos nas freguesias do Colmeal e Vilar Torpim, município da Figueira de Castelo Rodrigo, com a área de 49 ha, ficando a mesma com a área total de 2046 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1005/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 1264-AH/2004, de 29 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Vila Viçosa (processo n.º 3879-DGRF), situada no município de Vila Viçosa, e transferida a sua gestão para a Real Viçosa — Associação de Caçadores de Vila Viçosa.

Verificou-se, entretanto, que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta, nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

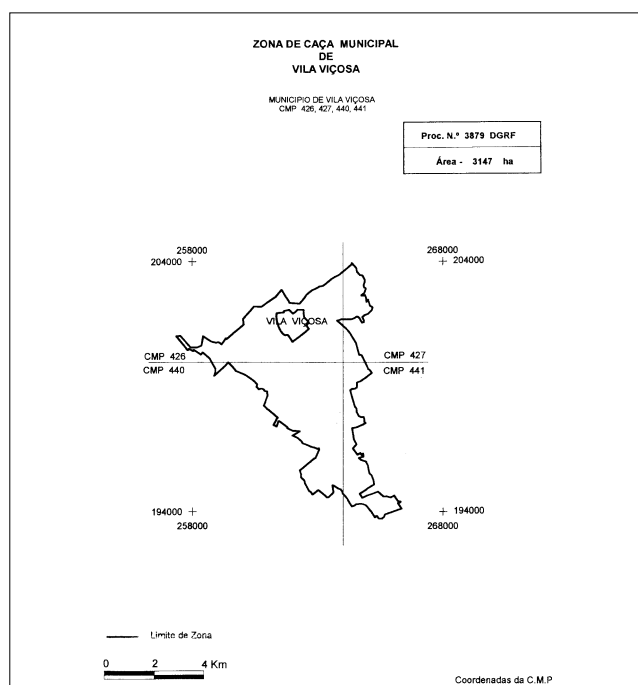
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da Portaria n.º 1264-AH/2004, de 29 de Setembro, deverá ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios na freguesia de Conceição, município de Vila Viçosa, com a área de 3147 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 1264-AH/2004, de 29 de Setembro, é substituída pela apensa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1006/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 524/2005, de 15 de Junho, foi renovada até 15 de Julho de 2017 a zona de caça turística da Afeiteira, processo n.º 1494-DGRF, situada no município de Coruche, concessionada à Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — CALBOM, S. A.

Verificou-se, entretanto, que o prédio rústico denominado «Courela do Marco» (secção ZZZ, artigo 13), sito na freguesia de Santana do Mato, município de Coruche, estava incluído na zona de caça acima referida, sem que para o efeito tenha sido facultado o respectivo acordo prévio pelo seu legítimo proprietário.

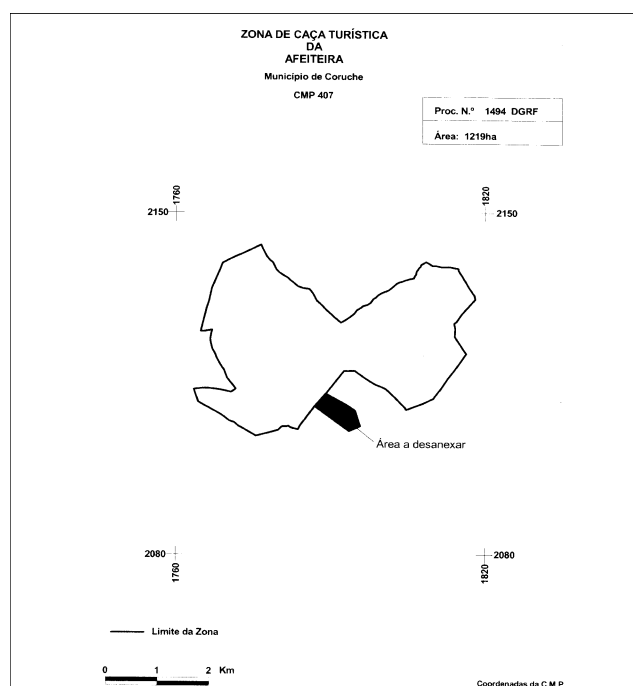
Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com fundamento no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 173/99, de 21 de

Setembro, que o n.º 1.º da Portaria n.º 524/2005, de 15 de Junho, passe a ter a seguinte redacção:

«1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística da Afeiteira (processo n.º 1494-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios na freguesia de Santana do Mato, município de Coruche, com a área de 1219 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1007/2006

de 19 de Setembro

Pela Portaria n.º 736/2000, de 7 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Santa Eulália da Maria da Ribeira e outras a zona de caça associativa da Maria Ribeira e outras (processo n.º 2311-DGRF), situada no município de Elvas, válida até 7 de Setembro de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável por um período igual, a concessão da zona de caça associativa da Maria da Ribeira e outras (processo n.º 2311-DGRF), abrangendo vários prédios